PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do norte
N.º 4.634 Pág 08
Edição de 21 / 07 / 2006

LEI Nº 1.360, DE 4 DE JULHO DE 2006

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município, caracterizados pelo Lote nº 01 da Quadra nº 4, com área de 375,00m^2, Lote nº 02 da Quadra nº 4, com área de 360,23m^2, e Lote nº 03 da Quadra nº 4, com área de 374,22m^2, todos do loteamento Jardim Pires, nesta cidade de Ivaiporã, pelo Lote nº 02 da Quadra nº 17, com área de 638,37m^2, e Lote nº 03 da Quadra nº 17, com área de 435,40m^2, ambos no loteamento Jardim Guanabara II, nesta cidade de Ivaiporã, de propriedade do Sr. Leonil Garcia.

Parágrafo Único - As custas de transferências dos terrenos citados no caput deste artigo correrão por conta do proprietário dos Lotes nº 2 e 3 da Quadra nº 17.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e seis (04-7-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal